

2355135

08000.020672/2016-19

PROTOCOLO

Registrado às Fls no sob o no

Livro no Hora \_

PROCON de Palmas/TO





# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Oficio-Circular nº 56/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 23 de maio de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos doces de amendoim Paçoquita Cremosa 350 g, e das balas mastigáveis de amendoim Paçoquita 140g, Paçoquita 400g, Paçoquita 700g e Paçoquita 50g (Diet), em razão da possibilidade de presença de glúten nos produtos, que possuem a mensagem "Não contém Glúten".

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida por SANTA HELENA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A., tendo como objeto os doces acima descritos, devido à "possibilidade de informações divergentes em rótulo e contra - rótulo para o produto Doce de Amendoim Cremoso - Paçoquita 350g e entre embalagem primária e secundária para os produtos produtos Bala Mastigável de Amendoim - Paçoquita (Gramaturas de 140g, 400g e 700g) em relação a presença de glúten nos produtos". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <a href="http://justica.gov.br/">http://justica.gov.br/</a>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador (a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 25/05/2016, às 11:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador 2355135 e o código CRC 0ABD7009

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T. Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Civico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



2354802

08000.020672/2016-19



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

# Nota Técnica nº 68/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON PROCESSO Nº 08000.020672/2016-19

Fornecedor: SANTA HELENA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A.

Assunto: Campanha de Chamamento dos doces de amendoim Paçoquita Cremosa 350 g, e das balas mastigáveis de amendoim Paçoquita 140g, Paçoquita 400g, Paçoquita 700g e Paçoquita 50g (Diet), em razão da possibilidade de presença de glúten nos produtos, que possuem a mensagem "Não contém Glúten".

### Senhor Coordenador-Geral,

- 1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela SANTA HELENA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição dos doces de amendoim acima descritos:
- 2. Segundo informações da Santa Helena, a Campanha de Chamamento, com início em 23 de maio de 2016, abrange 23.713 (vinte e três mil, setecentos e treze) doces, produzidos no período de 23 de fevereiro de 2016 a 13 de maio de 2016, e colocados no mercado de consumo, com numerações de lote, não sequenciais, compreendidos entre os intervalos 546 a 1266, para a Paçoquita Cremosa 350g; 1306 a 1316, para a Paçoquita 50g; 816 a 1306, para a Paçoquita 140g; 776 a 1346, para a Paçoquita 700g; e 846 a 1206, para a Paçoquita 400g.
- 3. Em relação ao defeito que envolve os doces, a Santa Helena informou ter detectado a "possibilidade de informações divergentes em rótulo e contrarrótulo para o produto Doce de Amendoim Cremoso Paçoquita 350g e entre embalagem primária e secundária para os produtos Bala Mastigável de Amendoim Paçoquita (Gramaturas de 140g, 400g e 700g) em relação a presença de glúten nos produtos" (sic).
- 4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, limitou-se a declarar que "os produtos e lotes encontram-se próprios para o consumo por pessoas que não possuem doença celíaca, alergia ou intolerância ao glúten" (sic).
- 5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que deu-se "através do acionamento de consumidores", pelo "SAC", na data de "13/05/2016".
- 6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro, mas que "foram registradas 4 reclamações de consumidores no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor)".

#### É o relatório.

7. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar:

i. a distribuição, por estados da Federação, dos produtos afetados; ii. o Plano de Mídia com os custos da Campanha de Chamamento; iii. o risco à saúde e à segurança dos consumidores e suas implicações; iv. o Aviso de Risco ao consumidor, contendo foto do produto e implicações do risco.

- 8. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à SANTA HELENA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o supracitado.
- 9. Por fim, sugiro a remessa de Oficio Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

#### GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Oficios e Notificação.

## KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 25/05/2016, às 11:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 25/05/2016, às 12:06, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador 2354802 e o código CRC 395B559B

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.020672/2016-19

SEI nº 2354802